

MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

LEI N° 1290/2002

SÚMULA: Autoriza demolição de prédio público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a demolição do prédio da Escola Municipal Rural **Humberto de Alencar Castelo Branco**, localizada no Bairro Capão Rico, no Km40 da Rodovia PR-090.

Artigo 2º - Os materiais aproveitáveis resultantes da demolição devem ser aproveitados para uso da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 25 de setembro de 2.002.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal